



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS**

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2009

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS**

PROJETO: PROMOEX - TCE-GO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 1628/OC-BR
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

OUTUBRO DE 2009



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX**

**CONVITE
COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS**

Goiânia, 21 de outubro de 2009.

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

Prezado(a) Senhor(a),

1. A República Federativa do Brasil (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Edital de Licitação. Os desembolsos pelo Banco estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Financiamento. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo Banco, de acordo com os termos e condições do contrato de financiamento entre o Mutuário e o Banco. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.

2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, sub-executor do Programa, convida a apresentar propostas para prover os seguintes serviços: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação/remarcação e emissão de passagens para atender servidores, colaboradores e consultores, para os deslocamentos previstos no projeto PROMOEEX do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. As Especificações Técnicas anexas proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.

3. Este Convite de Comparação de Preços para Fornecimento de Passagens Aéreas foi enviado aos seguintes licitantes: **SASSIM E LIMA VIAGENS LTDA., ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA., BELTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, CASTRO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., FERNANDES E SILVA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., FLIGEN TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS E EVENTOS LTDA., FOX TURISMO VIAGENS CÂMBIO LTDA., PREMIUM TURISMO REPRESENTAÇÕES VIAGENS LTDA., NET TRAVEL TURISMO LTDA., ALL TURISMO LTDA., PRIMUS TURISMO E EVENTOS LTDA., MATTOS CARVALHAES TURISMO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. e QUATRO ESTAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA.** Não é permitido transferir este convite a nenhum outro licitante.

4. O licitante será selecionado mediante **MAIOR DESCONTO, sendo considerado aquele que aplicar o maior percentual de desconto sobre o valor da passagem aérea**, seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas em vigor que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

5. O Convite inclui os seguintes documentos e Anexos:

- a) Convite;
- b) Instruções aos Licitantes;
- c) Formulários da Proposta - Anexo I;
- d) Países Elegíveis - Anexo II;
- e) Minuta do Contrato - Anexo III;

f) Modelo de Declaração – Anexo IV.

6. Favor informar por escrito ao TCE-GO - Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.003-010, e-mail upcl@tce.go.gov.br - aos cuidados da Comissão de Licitação do PROMOEX, assim que receber este convite:

- a) que recebeu este convite;
- b) se apresentará ou não uma proposta.

Atenciosamente.

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente da Comissão de Licitação do PROMOEX



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1.INTRODUÇÃO: O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão de Licitação do PROMOEX, convida V. S^a. a apresentar proposta, a fim de participar da licitação na modalidade **Comparação de Preços**, de acordo com o que determinam as **Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID**, em vigor e as Condições desta licitação, a **realizar-se na Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Setor Central, Bloco “C”, 2º Andar, Telefones 3201-9073, Goiânia-Go.**

2.DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convite, a fim de atender às necessidades do Contratante e do Programa, a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação/remarcação e emissão de passagens para atender a necessidade de transporte de servidores, colaboradores, instrutores e consultores do TCE/GO, para realização de capacitações, consultorias e permitir a participação em eventos de capacitação no âmbito do PROMOEX: fóruns; grupos de trabalhos; reuniões e visitas técnicas, cursos, treinamentos, seminários, simpósios e eventos correlatos, conforme Especificações Técnicas constantes do Formulário III do Anexo I, desta Instrução.

3.DA ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS:

3.1.A entrega da passagem, quando for o caso, deverá ser feita na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, à Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Centro, Goiânia, Goiás, na Unidade Executora Local do PROMOEX, Bloco C, 2º andar, ou em outra unidade indicada, com identificação do servidor responsável pelo recebimento, mediante recibo, contendo dia e horário da entrega, ou por e-mail, quando a emissão for por meio eletrônico. E observando, ainda, as determinações dispostas nas Especificações Técnicas (Anexo I deste Convite).

3.2.Os prazos para entrega ou envio do localizador da passagem será de no máximo 06 (seis) horas após a solicitação da emissão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis convidados, conforme especificado nas Políticas, cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.2. Os documentos relativos à proposta deverão ser entregues em conformidade com itens 5 e 6 desta Instrução.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

5.1. A proposta deve constar do formulário completo devidamente preenchido indicados no Anexo I desta Comparação de Preços, bem como as declarações constantes do Anexo IV, a saber:

5.1.1. Apresentação da Proposta;

5.1.2. Planilha de Descontos;

5.1.3. Especificações Técnicas, conforme os modelos fornecidos;

5.1.4. Declaração de **inexistência** de fato impeditivo, parentesco com a equipe técnica, Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do TCE-GO, bem como de empregados menores de 18 (dezoito) anos.

5.2. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre a Comparação de Preços deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, ou *fac-símile*, ou correio eletrônico (*e.mail*) enviado ao endereço abaixo, até **3 (três) dias** úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Contratante responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados.

Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Bloco C, 2º Andar, Goiânia-GO, CEP 74.003-010, e-mail upcl@tce.go.gov.br.

5.3. O período de validade das propostas, na forma indicada no Formulário da Proposta (Anexo I), não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX**

5.4. Em circunstâncias excepcionais, o Contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.5. Os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente preenchidas. Propostas apresentadas de forma incompleta serão rejeitadas.

6. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1. Os Licitantes devem apresentar suas propostas em duas vias, original e cópia, pessoalmente, em envelope opaco, com a identificação “**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PROMOEEX, COMPARAÇÃO DE PREÇOS nº 002/2009**”. As propostas também podem ser apresentadas por meio eletrônico, formato Word. O endereço para a entrega dos envelopes ou envio por meio eletrônico é: **Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Bloco C, 2º Andar, Goiânia-GO, CEP 74.003-010, e-mail upcl@tce.go.gov.br**.

6.2. O recebimento dos envelopes ou e-mail das propostas pela Comissão de Licitação do PROMOEEX será efetuado no **dia 05 de novembro de 2009**, até às **10:00 horas**, e serão abertos logo após pela Comissão, cuja Sessão **não será pública**.

6.3. Os envelopes de proposta encaminhados à Comissão após a data e horário fixados na presente Comparação de Preços serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Encerrado o prazo para recebimento das Propostas, o julgamento das mesmas será feito pelo **MAIOR DESCONTO, representado pelo maior percentual ofertado sobre o preço da passagem aérea**, cuja proposta deverá estar preenchida completamente e observadas as especificações e demais condições estabelecidas nesta Instrução e seus anexos.

7.2. A adjudicação do objeto desta Comparação de Preços será feita ao Licitante que oferecer proposta substancialmente adequada ao **MAIOR DESCONTO** proposto, sendo considerado aquele que aplicar o **maior percentual de desconto** sobre o valor da passagem aérea.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação do PROMOEEX deverá solicitar aos licitantes, indicando o motivo, uma nova cotação de descontos, a qual será aberta **em sessão pública**, no terceiro dia útil seguinte, em horário a ser estabelecido, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar **Maior Desconto** na nova cotação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

8.DO CONTRATO:

8.1.O prazo de execução do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2.O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

8.3.Na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará o licitante com o segundo maior desconto ofertado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sendo vedada a vinculação ao desconto ofertado pelo licitante vencedor.

8.4.A presente Instrução, as Especificações Técnicas e a Planilha de Descontos integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

9.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) Fonte: 1) 80 – Convênio BID;

b) Função: 01 – Legislativa;

c) Subfunção: 032 – Controle Externo

d) Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;

e) Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX

f) Natureza da Despesa: 3.3.90.33.02

g) Classificação Orçamentária: 200902010103230021117

10.DO PAGAMENTO:

10.1.A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, até o 5º dia útil de cada mês, acompanhada da “*Requisição de Passagem*”, discriminando, obrigatoriamente, para cada passagem emitida: o número da requisição que o gerou, a data da emissão, a identificação do nome do beneficiário e trecho, valor da tarifa cheia, o desconto dado pela companhia, o valor adquirido, taxas, extras ou multas, para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE/GO.

10.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do “*Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR - PROMOEX*”;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX**

10.3.A referida Nota Fiscal/Fatura deverá especificar ainda, no campo de descrição/histórico dos serviços, que a passagem foi *emitida para atender ao TCE/GO, no âmbito do PROMOEEX – Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR e Convênio Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n° 0020/2006;*

10.4.Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada, em conjunto, por dois Coordenadores da UEL/PROMOEEX, a saber, Coordenador Geral, Coordenador Técnico, Coordenador Administrativo-Financeiro, Coordenador de Planejamento e/ou Coordenador de Monitoramento;

10.5.O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado da entrega dos documentos fiscais na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco B da sede do TCE.

11.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1.Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do serviço, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

12.DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

12.1.Os licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta, a seguinte documentação:

12.1.1.Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

12.1.2.Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.3.Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;

12.1.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ);

12.1.5.Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

12.1.6.Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (apresentação das certidões sejam elas positivas ou negativas);

12.1.7.Declaração, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão de Licitação – PROMOEEX do Tribunal de Contas a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação nesta Licitação ou a contratação com a Administração Pública;

12.1.8.Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX**

12.1.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

12.1.10. Declaração de inexistência de parentesco entre o(s) dirigente(s) da licitante, do responsável técnico e dos componentes da equipe técnica, com Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

12.1.11. Comprovação da capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Comparação de Preços, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relacionando os serviços prestados, período do contrato e local, informando, sempre que possível, o valor e demais dados técnicos. No documento deverá constar o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos, satisfatoriamente, todos os serviços e obrigações contratados;

12.1.12. Declaração da licitante que mantém suporte administrativo, equipamentos de informática e equipe qualificada para a prestação dos serviços objeto desta Comparação de Preços e atendimento às Especificações Técnicas desta;

12.1.13. Certificado de cadastro da licitante na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

12.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. Em caso de certidão obtida junto à rede Internet, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo site respectivo. Consulta esta feita pela Comissão de Licitação do PROMOEEX, e procedida esta consulta, serão impressas declarações comprovantes da validação dos documentos, que serão juntadas aos autos deste procedimento.

12.3. No caso de proposta enviada por meio eletrônico, os documentos mencionados no item 12.1, caso o licitante seja vencedor do certame, deverão ser entregues em envelope lacrado à Comissão de Licitação do PROMOEEX, no endereço mencionado no item 6.1, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado final do procedimento licitatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Fica assegurado ao Contratante o direito de:

13.1.1. Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por meio idôneo os Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

13.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Comparação de Preços, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

13.1.3. Alterar as condições desta Instrução e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

13.2. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital a ela inerentes e de seu Objeto.

Observações:

1) todos os documentos emitidos deverão ser entregues redigidos em língua portuguesa.

2) todos os documentos apresentados deverão estar:

- em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Goiânia, 21 de outubro de 2009.

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente

Cristina Santos Lopes
Membro

Polyane Vieira Meireles
Membro

Renato Kronit de Souza
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira
Membro



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

ANEXO I

FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

1. FORMULÁRIO I

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: [indicar]

Convite para Comparação de Preços nº [indicar]

Prezados Senhores [nome do Comprador],

Tendo examinado o Convite para a participação na Comparação de Preços nº002/2009, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a Prestação do Serviço de [descrever os serviços objeto da proposta], de conformidade com as instruções aos licitantes, pelo maior percentual de desconto, estando inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a Planilha de Desconto e parte integrante desta proposta.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) efetuar a completa prestação do serviço no prazo de 12 (doze) meses – validade do contrato, contados da data da assinatura do mesmo.

b) Os descontos oferecidos são:

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [especificar o percentual de desconto].

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de [indicar prazo não inferior a 60 dias], contados da data final prevista para sua entrega.

Até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá compromisso de nossa parte, observadas as condições da Licitação.

O responsável na empresa pela presente Licitação é (indicar nome, endereço, telefone, fax, e-mail etc.)

[Indicar local], aos ___ dias de ___ de ___.

Endereço completo do Licitante: [indicar]

Nome e assinatura do representante legal ou autorizado:[indicar e assinar]



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

2. FORMULÁRIO II

PLANILHA DE DESCONTOS

Comparação de Preços para a Prestação de Serviços nº 002/2009

Nome do Licitante: *[indicar]*

Descrição do Serviço (1)	País de Origem (2)	Percentual de Descontos (3)	Impostos (Identificar) (4)
Serviço: <i>[detalhamento do serviço a ser prestado e dos recursos utilizados]</i>	<i>[indicar o país de origem da empresa prestadora do serviço]</i>		

Data: *[indicar]*

Assinatura do Licitante (Representante Legal ou Autorizado):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

3. FORMULÁRIO III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O TCE/GO
NO ÂMBITO DO PROMOEX.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação/remarcação e emissão de passagens para atender a necessidade de transporte de servidores, colaboradores, instrutores e consultores do TCE/GO, para realização de capacitações, consultorias e permitir a participação em eventos de capacitação no âmbito do PROMOEX: fóruns; grupos de trabalhos; reuniões e visitas técnicas; cursos; treinamentos; seminários, simpósios e eventos correlatos, relativos às subcomponentes e aos produtos contemplados no projeto de execução do Programa.

2. PRODUTO

Emissão de passagem aérea para qualquer trecho dentro do território nacional, servido por linhas aéreas regulares, de acordo com a programação e necessidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, exclusivamente para a execução das atividades previstas no âmbito do PROMOEX.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Obter assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partidas e chegadas), melhores conexões e tarifas promocionais na retirada de passagens aéreas, e

3.2. Obter vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens na aquisição de passagem nacional.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1. Solicitação de Reservas

4.1.1. As reservas de voos serão feitas pela contratada mediante solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, representado pela Unidade Executora Local (UEL) do PROMOEX;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX

4.1.2. Mediante a solicitação do TCE/GO, a contratada deverá apresentar, via fax ou e-mail, demonstrativo de todas as opções de voos com as devidas conexões e/ou escalas, horários de partida e chegada, inclusive tarifas e taxas de embarque discriminadas por companhia aérea, para o trecho solicitado;

4.1.3. Feita a análise e seleção da melhor opção, a UEL fará a solicitação da reserva, indicando o nome e demais dados pessoais dos beneficiários;

4.1.4. As reservas deverão ser confirmadas pela contratada em até 3 (três) horas contadas a partir da solicitação, mediante o envio de demonstrativo das reservas, no qual deve constar, além dos nomes dos beneficiários, os números dos vôos escolhidos, percursos e horários, bem como as tarifas correspondentes e as taxas de embarque discriminadas;

4.1.5. Na fase de solicitação de reservas os contatos entre o Tribunal e a contratada deverão se realizar preferencialmente por telefone, e-mail ou fax, sendo necessariamente emitidos os documentos citados por meio de fax ou e-mail, e

4.1.6. A Contratada deve providenciar, diariamente, a reativação da reserva a fim de garantir o valor da tarifa mais econômica da passagem.

4.2. Solicitação de Remarcação ou Cancelamento

4.2.1. O TCE/GO poderá rejeitar no todo ou em parte, as reservas executadas em desacordo com as solicitações do setor competente, exigindo inclusive a remarcação ou cancelamento das mesmas;

4.2.2. A remarcação ou cancelamento poderá ser motivada também por conveniência do TCE/GO, e

4.2.3. Em qualquer caso, em se tratando de remarcação ou cancelamento de reservas, os procedimentos adotados pelas partes deverão seguir os ritos estabelecidos no item 4.1.

4.3. Emissão e entrega de passagem

4.3.1. A passagem só poderá ser emitida mediante solicitação por escrito do TCE/GO, por meio de “*Requisição de Passagem*” assinada por dois Coordenadores da Unidade Executora Local do PROMOEEX, na qual deverão constar os dados referentes ao(s) voo(s) selecionados, bem como o nome dos servidores a quem se destinam;

4.3.2. A emissão de passagem sem a autorização conjunta e expressa dos Coordenadores da UEL é de inteira responsabilidade da contratada, sem direito ao pagamento com recursos financeiros à conta do PROMOEEX;

4.3.3. O prazo para entrega ou envio do localizador da passagem será de no máximo 06 (seis) horas após a solicitação da emissão;

4.3.4. A entrega da passagem, quando for o caso, deverá ser feita na sede do Tribunal de Contas do Estado, à Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), n.º 332 Centro, na Unidade Executora Local do PROMOEEX, Bloco C, 2º andar, ou em outra unidade indicada, com identificação do servidor responsável pelo recebimento, mediante recibo, contendo dia e horário da entrega, ou por e-mail, quando a emissão for por meio eletrônico;

4.3.5. Em casos excepcionais e a critério do Tribunal, a entrega da passagem deverá ser efetuada no endereço do beneficiário ou no local indicado pelo requisitante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX

4.3.6. Em caso de pane no sistema informatizado da companhia ou da contratada, e se o prazo para entrega da passagem for escasso, a empresa deverá dirigir-se diretamente ao aeroporto ou sede da respectiva companhia aérea para emissão da mesma;

4.3.7. A passagem que apresentar qualquer irregularidade deverá ser substituída no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da comunicação, por escrito, do TCE/GO, e

4.3.8. A contratada compromete-se a reembolsar à contratante a passagem não utilizada, devido à mudança de programação, ou emitir outra de mesmo valor, para outro trecho e beneficiário, segundo opção da contratante.

5. PERFIL DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto do edital, por meio de atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se relacionem os serviços prestados, período do contrato e local, informando, sempre que possível, o valor e demais dados técnicos. No referido documento deverá constar o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos, satisfatoriamente, todos os serviços e obrigações contratados.

5.2. A contratada deve declarar também que mantém suporte administrativo, equipamentos de informática e equipe qualificada para a prestação dos serviços objeto destas Especificações Técnicas.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das partes, até no máximo, dezembro de 2010, prazo final de execução da 1ª fase do PROMOEEX.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A contratada apresentará Nota Fiscal até o 5º dia útil de cada mês, em 2 (duas) vias, acompanhada da “*Requisição de Passagem*”, discriminando, obrigatoriamente, para cada passagem emitida: *o número da requisição que o gerou, a data da emissão, a identificação do nome do beneficiário e trecho, valor da tarifa cheia, o desconto dado pela companhia, o valor adquirido, taxas, extras ou multas*, para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE/GO;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de “*Tribunal de Contas do Estado de Goiás – PROMOEEX*”;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX

7.3.A referida Nota Fiscal deverá especificar ainda, no campo de descrição/histórico dos serviços, que a passagem foi *emitida para atender ao TCE/GO, no âmbito do PROMOEEX - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR e Convênio Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 0020/2006*;

7.4.A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser atestada, em conjunto, por dois Coordenadores da UEL/PROMOEEX, a saber, Coordenador Geral, Coordenador Técnico, Coordenador Administrativo-Financeiro, Coordenador de Planejamento e/ou Coordenador de Monitoramento;

7.5.O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado da entrega dos documentos fiscais na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco B da sede do TCE;

7.6.A passagem que porventura não for utilizada será devolvida à contratada, que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da contratante, correspondente ao valor da respectiva passagem. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, o valor correspondente à passagem devolvida será glosado em Nota Fiscal a ser liquidada;

7.7.Poderá ser deduzido do valor da passagem a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;

7.8.A Nota Fiscal incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura, incorreção ou que não contemple as informações discriminadas nos itens 7.1. a 7.5. destas Especificações será devolvida para substituição, ficando pendente o pagamento até a regularização dos dados;

7.9.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

8. DIREITOS E DEVERES COMPLEMENTARES DAS PARTES

8.1. Obrigações do TCE/GO

8.1.1.Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato assinado;

8.1.2.Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da contratada, através da fiscalização do contrato;

8.1.3.Emitir a “Requisição de Passagem” e encaminhá-la à contratada, em tempo hábil, obrigatoriamente assinadas, por dois Coordenadores da UEL/PROMOEEX, observado o que dispõem o subitem 7.1.;

8.1.4.Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, e

8.1.5.Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. A existência de fiscalização do TCE/GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a contratada, por qualquer falha na execução do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

8.2. Direitos do TCE/GO

8.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências destas especificações técnicas, e

8.2.2. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão da passagem.

8.3. Obrigações da contratada

8.3.1. Para facilitar a execução do contrato, adotar, sempre que solicitado e de acordo com as normas estabelecidas, as seguintes providências:

- a) Execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de passagem por meio eletrônico, “on-line”;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d) Consulta sobre frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- e) Consulta à menor tarifa disponível;
- f) Alteração/remarcação de passagem, e
- g) Combinação de tarifas;

8.3.2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partidas e chegadas), melhores conexões e tarifas promocionais na retirada de passagem aérea;

8.3.3. Disponibilizar um funcionário para atender prioritariamente o TCE/GO, de maneira que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto ao envio de demonstrativos de voos, controle de reservas e emissão de passagem;

8.3.4. Informar ao TCE/GO o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do acordo;

8.3.5. Prestar atendimento aos sábados, domingos e feriados, por empregado designado pela empresa, com acesso ao serviço móvel celular;

8.3.6. Efetuar a emissão de passagem em caráter de urgência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a mesma estar à disposição do Tribunal em tempo hábil para o embarque do passageiro;

8.3.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e da proposta;

8.3.8. Sempre que solicitado, fornecer ao TCE/GO, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas para passagens nacionais, comunicando imediatamente ao Tribunal qualquer reajuste ocorrido, de modo a possibilitar, quando da emissão da passagem, a utilização da menor tarifa;

8.3.9. Repassar ao Tribunal as tarifas promocionais ou reduzidas, sempre que oferecidas pelas Companhias Aéreas, bem como as vantagens e bonificações decorrentes da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens;

8.3.10. Informar por escrito e comprovar a cobrança de qualquer tipo de multa ou taxa paga às Companhias Aéreas, em razão de alterações nas reservas e passagens;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

8.3.11. Facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do contrato pelo TCE/GO acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TCE/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.13. Comunicar ao TCE, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios das alterações promovidas;

8.3.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

8.3.15. Responsabilizar-se por todas as despesas tais como taxas; impostos; ligações telefônicas; custos administrativos e de impressão de passagens; salários; seguros; vales-refeição e transporte; indenizações, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas referentes aos serviços objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas; registros, publicações e autenticações do termo de contrato e dos documentos a ele relativos, e se necessário outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

9. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Coordenação Técnica da UEL – PROMOEX e

9.2. Coordenação Administrativa e Financeira da UEL - PROMOEX

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica) N.º 32 Setor Central – Bloco C 2º andar.

Telefones: 3201.9126 e 3201.9125 (fax).

Unidade Executora Local do **PROMOEX** junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 09 de setembro de 2009.

Adriana de Moraes

Coordenadora Técnica da UEL

PROMOEX – TCE/GO

Maria Tereza Cruvinel Siqueira Santos

Coordenadora de Planejamento da UEL

PROMOEX – TCE/GO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

ANEXO II

PAISES ELEGÍVEIS

**ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E
SERVIÇOS EM AQUISIÇÕES FINANCIADAS PELO BID.**

1. Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

1.1. Países Mutuários: Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

1.2. Países não Mutuários: Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

2. Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

2.1. a nacionalidade das **empresas e indivíduos elegíveis** para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco;

2.2. o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

2.2.1. Nacionalidade:

a) Um indivíduo tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

I- é cidadão de um país membro; ou

II- estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

I- está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

II- mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

2.2.2. Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

2.2.3. Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TCE/PROMOEEX N° ____/2009
(Fornecimento de passagens aéreas)

Contrato de Fornecimento de passagens aéreas celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e _____.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede situada na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n° 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.291.730/0001-14, denominado apenas **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro Gerson Bulhões Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e, conforme o que consta do Processo n° 200900047003150, relativo à **COMPARAÇÃO DE PREÇOS n° 002/2009**, procedimento licitatório realizado em conformidade com o que determinam as **Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de passagem aérea**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato, a fim de atender às necessidades do Contratante e do PROMOEEX, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação/remarcação e emissão de passagens para atender a necessidade de transporte de servidores, colaboradores, instrutores e consultores do TCE/GO, para realização de capacitações, consultorias e permitir a participação em eventos de capacitação no âmbito do PROMOEEX: fóruns, grupos de trabalhos; reuniões e visitas técnicas; cursos; treinamentos; seminários, simpósios e eventos correlatos, conforme Especificações Técnicas constantes do Formulário III do Anexo I, desta Instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto da contratação estão previstos no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado, bem como no Projeto PROMOEX/GO, da seguinte forma:

Fontes	80-Convênio
Função	01 - Legislativa
Subfunção	032 – Controle Externo
Programa	3002 – Programa Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual
Projeto/Atividade	1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - PROMOEX
Natureza de Despesa	3.3.90.33.02
Classificação Orçamentária:	200902010103230021117
Recursos	Fonte 80 – Convênio

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO DE EXECUÇÃO

1. O período de execução do Contrato deverá ser de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das partes, até no máximo, dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Este Contrato terá o valor estimado total de R\$ _____ (_____), pago em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

2. O percentual de desconto oferecido pela contratada será de _____% (_____) e incidirá sobre o valor do faturamento, inclusive sobre os valores promocionais, excluídas as taxas de embarque.

3. O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo e inalterável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento está condicionado à entrega dos produtos acordados, conforme descrito nas Especificações Técnicas constantes do Formulário III dos Formulários da Proposta - Anexo I, do instrumento convocatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX

2. Para receber o pagamento a empresa **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade quanto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3. A contratada apresentará Nota Fiscal até o 5º dia útil de cada mês, em 2 (duas) vias, acompanhada da “Requisição de Passagem”, discriminando, obrigatoriamente, para cada passagem emitida: o número da requisição que o gerou, a data da emissão, a identificação do nome do beneficiário e trecho, valor da tarifa cheia, o desconto dado pela companhia, o valor adquirido, taxas, extras ou multas, para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE/GO.

4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de *“Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Convênio 00020/2006 com Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR - PROMOEEX”*.

5. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser atestada, antes do pagamento, em conjunto, por dois Coordenadores da UEL/PROMOEEX, a saber, Coordenador Geral, Coordenador Técnico, Coordenador Administrativo-Financeiro, Coordenador de Planejamento e/ou Coordenador de Monitoramento.

6. A referida Nota Fiscal deverá especificar ainda, no campo de descrição/histórico dos serviços, que a passagem foi emitida para atender ao TCE/GO, no âmbito do PROMOEEX – Contrato de Empréstimos 1628-OC/BR e Convênio Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 0020/2006.

7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado da entrega dos documentos fiscais na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco B da sede do TCE.

8. A Nota Fiscal incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura, incorreção ou que não contemple as informações discriminadas nos itens 7.1 a 7.5 das Especificações Técnicas, Formulário III do Anexo I deste instrumento convocatório, será devolvida para substituição, ficando pendente o pagamento até a regularização dos dados.

9. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados.

10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere o direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX

11. A passagem que porventura não for utilizada será devolvida à contratada, que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da contratante, correspondente ao valor da respectiva passagem. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, o valor correspondente à passagem devolvida será glosado em Nota Fiscal a ser liquidada.

12. Poderá ser deduzido do valor da passagem a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Solicitação de reservas

1.1. As reservas de voos serão feitas pela contratada mediante solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, representado pela Unidade Executora Local (UEL) do PROMOEEX;

1.2. Mediante a solicitação do TCE/GO, a contratada deverá apresentar, via fax ou e-mail, demonstrativo de todas as opções de voos com as devidas conexões e/ou escalas, horários de partida e chegada, inclusive tarifas e taxas de embarque discriminadas por companhia aérea, para o trecho solicitado;

1.3. Feita a análise e seleção da melhor opção, a UEL fará a solicitação da reserva, indicando o nome e demais dados pessoais dos beneficiários;

1.4. As reservas deverão ser confirmadas pela contratada em até 3 (três) horas contadas a partir da solicitação, mediante o envio de demonstrativo das reservas, no qual deve constar, além dos nomes dos beneficiários, os números dos voos escolhidos, percursos e horários, bem como as tarifas correspondentes e as taxas de embarque discriminadas;

1.5. Na fase de solicitação de reservas os contatos entre o Tribunal e a contratada deverão se realizar preferencialmente por telefone, e-mail ou fax, sendo necessariamente emitidos os documentos citados por meio de fax ou e-mail;

1.6. A contratada deve providenciar, diariamente, a reativação da reserva a fim de garantir o valor da tarifa mais econômica da passagem.

2. Solicitação de remarcação ou cancelamento.

2.1. O TCE/GO poderá rejeitar no todo ou em parte, as reservas executadas em desacordo com as solicitações do setor competente, exigindo inclusive a remarcação ou cancelamento das mesmas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

2.2.A remarcação ou cancelamento poderá ser motivada também por conveniência do TCE/GO;

2.3.Em qualquer caso, em se tratando de remarcação ou cancelamento de reservas, os procedimentos adotados pelas partes deverão seguir os ritos estabelecidos no item 1 desta cláusula.

3. Emissão e entrega de passagem

3.1.A passagem só poderá ser emitida mediante solicitação por escrito do TCE/GO, por meio de “*Requisição de Passagem*” assinada por dois Coordenadores da Unidade Executora Local do PROMOEX, na qual deverão os dados referentes ao(s) voo(s) selecionados, bem como o nome dos servidores a quem se destinam;

3.2.A emissão de passagem sem a autorização conjunta e expressa dos Coordenadores da UEL é de inteira responsabilidade da contratada, sem direito ao pagamento com recursos financeiros à conta do PROMOEX;

3.3.O prazo de entrega ou envio do localizador da passagem será de no máximo 06 (seis) horas após a solicitação da emissão;

3.4.A entrega da passagem, quando for o caso, deverá ser feita na sede do Tribunal de Contas do Estado, à Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Centro, na Unidade Executora Local do PROMOEX, Bloco C, 2º andar, ou em outra unidade indicada, com identificação do servidor responsável pelo recebimento, mediante recibo, contendo dia e horário da entrega, ou por e-mail, quando a emissão for por meio eletrônico;

3.5.Em casos excepcionais e a critério do Tribunal, a entrega da passagem deverá ser efetuada no endereço do beneficiário ou no local indicado pelo requisitante;

3.6.Em caso de pane no sistema informatizado da companhia ou da contratada, e se o prazo para entrega da passagem for escasso, a empresa deverá dirigir-se diretamente ao aeroporto ou sede da respectiva companhia aérea para emissão da mesma;

3.7.A passagem que apresentar qualquer irregularidade deverá ser substituída no prazo máximo de 06(seis) horas, contadas a partir da comunicação, por escrito, do TCE/GO;

3.8.A contratada compromete-se a reembolsar à contratante a passagem não utilizada, devido à mudança de programação, ou emitir outra de mesmo valor, para outro trecho e beneficiário, segundo opção da contratante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

1.Direitos:

- 1.1.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as Especificações Técnicas e exigências do Contrato;
- 1.2.Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão da passagem.
- 1.3.Impedir que terceiros executem os serviços objetos desta Comparação de Preços;
- 1.4.Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa envolvidos na prestação de serviços, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas.

2.Deveres:

- 2.1.Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 2.2.Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da **CONTRATADA**, através da fiscalização do contrato;
- 2.3.Emitir a “Requisição de Passagem” e encaminhá-la à contratada, em tempo hábil, obrigatoriamente assinadas, por dois Coordenadores da UEL/PROMOEEX, observado o que dispõem o item 3 da cláusula Quarta deste Contrato;
- 2.4.Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 2.5.Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. A existência de fiscalização do TCE-GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a **CONTRATADA**, por qualquer falha na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

1.Deveres:

- 1.1.Atender a todas as especificações constantes do Formulário III do Anexo I do instrumento convocatório;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

1.2. Para facilitar a execução do contrato, adotar, sempre que solicitado e de acordo com as normas estabelecidas, as seguintes providências:

- a) Execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de passagem por meio eletrônico, “on-line”;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d) Consulta sobre frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- e) Consulta à menor tarifa disponível;
- f) Alteração/remarcação de passagem, e
- g) Combinação de tarifas.

1.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partidas e chegadas), melhores conexões e tarifas promocionais na retirada de passagem aérea;

1.4. Disponibilizar um funcionário para atender prioritariamente o TCE/GO, de maneira que as solicitações seja atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto ao envio de demonstrativos de voos, controle de reservas e emissão de passagem;

1.5. Informar ao TCE/GO o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do acordo;

1.6. Prestar atendimento aos sábados, domingos e feriados, por empregado designado pela empresa, com acesso ao serviço móvel celular;

1.7. Efetuar a emissão de passagem em caráter de urgência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a mesma estar à disposição do Tribunal em tempo hábil para o embarque do passageiro;

1.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e da proposta;

1.9. Sempre que solicitado, fornecer ao TCE/GO, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas para passagens nacionais, comunicando imediatamente ao Tribunal qualquer reajuste ocorrido, de modo a possibilitar, quando da emissão da passagem, a utilização da menor tarifa;

1.10. Repassar ao Tribunal as tarifas promocionais ou reduzidas, sempre que oferecidas pelas Companhias Aéreas, bem como as vantagens e bonificações decorrentes da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX

1.11. Informar por escrito e comprovar a cobrança de qualquer tipo de multa ou taxa paga às Companhias Aéreas, em razão de alterações nas reservas e passagens;

1.12. Facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do contrato pelo TCE/GO acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TCE/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.14. Comunicar ao TCE, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios das alterações promovidas;

1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas tais como taxas; impostos; ligações telefônicas; custos administrativos e de impressão de passagens; salários; seguros; vales-refeição e transporte; indenizações, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas referentes aos serviços objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas; registros, publicações e autenticações do termo de contrato e dos documentos a ele relativos, e se necessário outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal;

1.17. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

1.18. Realizar os serviços objeto da presente Comparação de Preços dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas contidas no Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Coordenação Técnica da UEL – PROMOEEX e da Coordenação Administrativa e Financeira da UEL – PROMOEEX do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com endereço funcional – Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Setor Central, Bloco C, 2º andar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA
PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os produtos/serviços previstos nas Especificações Técnicas constantes do Formulário III do Anexo I do instrumento convocatório deverão ser entregues nos prazos e locais estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA PASSAGEM
AÉREA

1. A entrega da passagem, quando for o caso, deverá ser feita na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, à Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Centro, Goiânia, Goiás, na Unidade Executora Local do PROMOEEX, Bloco C, 2º andar, ou em outra unidade indicada, com identificação do servidor responsável pelo recebimento, mediante recibo, contendo dia e horário da entrega, ou por e-mail, quando a emissão for por meio eletrônico. E observando, ainda, as determinações dispostas nas Especificações Técnicas (Anexo I deste Convite).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste contrato. Pela inexecução total ou parcial das cláusulas decorrente deste, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação brasileira e nas normas do BID, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

2. Pelo atraso injustificado na entrega das passagens ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

2.1. O valor da referida multa, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** existente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Conselheiro Gerson Bulhões Ferreira
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

Testemunhas: 2. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ (empresa), CNPJ
nº _____, situada
_____, declara sob as penas da Lei que há a
superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação desta empresa na
Comparação de Preços nº 002/2009 (exigida apenas em caso positivo):

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Edital da Comparação de Preços nº 002/2009**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido em _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, filho de _____ e de _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possuo relações de parentesco em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, como qualquer dos Conselheiros, Auditores ou Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.